



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Documento de Formulação de Demanda:** 78/2024

**Objeto:** Aquisição de insumos e materiais para as ações do programa Proágua.

**1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação é atinente à ação 2002, constante na Lei orçamentária Anual do exercício de 2024. Os valores previstos na ação compreendem o consumo anual da Secretaria com aquisições de receituários. A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida dos munícipes.

A aquisição se faz imprescindível para utilização na coleta e análise de água, dando continuidade ao Programa Proágua.

**1.2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Resolução SS nº 45, de 31/01/1992 - Institui o Programa de Vigilância da Qualidade da água para o consumo humano (PROÁGUA) e aprova diretrizes para sua implantação, no âmbito da Secretaria de Saúde.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1.** O Proágua tem por objetivo principal colaborar na promoção e proteção da saúde da população por meio da garantia da potabilidade da água destinada ao consumo humano.
- 2.2.** Com este propósito, o Programa desenvolve ações contínuas para assegurar a qualidade dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento, identificando e intervindo em situações de risco à saúde dos consumidores.
- 2.3.** Essa aquisição é indispensável para assegurar qualidade e excelência nos serviços e ações da Vigilância em Saúde de Itapevi.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Vigilância Sanitária	Romilda dos Santos Almeida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Contratação de empresa que possua os seguintes requisitos:**

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- b) Possuir Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

##### **4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 4.2.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.
- 4.2.2. O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência.
- 4.2.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

##### **4.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 4.3.1. Não será solicitada amostra.

##### **4.4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.4.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.4.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, quando solicitado, conforme Ordem de Entrega a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4.3. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.
- 4.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.
- 5.2. Foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal para estimar o preço praticado em mercado. Sejam eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>).

- 5.3.** Os preços foram extraídos através do SRP para alguns itens e os demais que não foram referenciados no sistema, utilizamos cotações da internet dado o insucesso das solicitações para o item 5 e 6.
- 5.4.** As pesquisas de preços estão disponíveis para consulta, em anexo ao Documento de Formulação de Demanda nº 78/2024.

### 5.5. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão.
3	Aquisição por meio de dispensa de licitação (compra direta).

- 5.5.1.** Quanto à **Solução 1**, embora seja a mais viável econômica e administrativamente, até a data de elaboração desse estudo não foram identificados registros de preços que viabilizassem a adesão (carona).
- 5.5.2.** Quanto à **Solução 2**, embora se demonstre adequada devido ao valor, em busca de atingimento dos princípios da economicidade.
- 5.5.3.** Quanto à **Solução 3**, se demonstra a mais adequada, a mesma só poderá ser utilizada através da modalidade "dispensa com disputa" devido à indisponibilidade de recursos do tesouro (fonte 01).
- 5.6.** Por se tratar de uma necessidade balizada pela reposição desses insumos, o problema se restringe à solução simples, dispensando qualquer outra contratação complementar. A logística interna de (re) abastecimento já possui protocolo e processos pré-definidos.
- 5.7.** Outrossim, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica à Administração.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A contratação apresenta uma solução simples, não depende da execução de outra contratação (já realizada pela Administração). Trata-se de simples aquisição, cujos itens serão utilizados para ações da VISA. Não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial para a contratação. A logística interna de (re) abastecimento já possui protocolo e processos pré-definidos.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

- 7.1.** As quantidades dispostas a seguir foram estimadas considerando as informações disponibilizadas na série histórica de entrada e saída de materiais no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, contratações anteriores e fatores influenciáveis de sazonalidade.

Item	Qtde	Unid.	Descritivo do Produto
01	1	Pacote 500 unid.	Bolsa plástica (Saco) para coleta 532 ml, estéril, com área para escrita - Nasco, para coleta de amostras, com tarja ou área para a escrita, capacidade para volume mínimo de 300 ml, fechamento com dois fios de ferro redondos na parte superior do saco.
02	01	Frasco 500ml	Solução tampão pH 7.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

03	01	Frasco 500ml	Solução tampão pH: 4,0
04	01	Frasco 500ml	Solução cloreto de potássio 3M (Eletrolítica) CAS 7447-40-7
05	4	Pacote com 100 unid.	Frasco PET de 150ml com tampa contendo 10mg de tiosulfato de sódio (em forma de comprimido), menisco para 100ml, com variação permitida de 95 a 105ml estéril. Dimensões: altura (100mm); diâmetro frasco (60mm) e diâmetro de boca (35mm), conforme modelo estabelecido no Ofício NCQB nº 08/2016 de 02/08/2016 do Instituto Adolfo Lutz.
06	04	Frasco 250ml	Solução de pepsina para limpeza de eletrodos de pH (5% de pepsina em ácido clorídrico 0.1M) Frascos 1000ml

**8. ESTIMATIVA DE VALORES**

**8.1.** Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados, citados na cláusula 5.2 e 5.3. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da média e mediana dos preços de cada item.

**8.2.** De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 7.1, os valores estimados com a contratação são os seguintes;

Item	Qtde	Unid.	Descritivo do Produto	Valor unitário	Valor total
01	1	Pacote 500 unid.	Bolsa plástica (Saco) para coleta 532 ml, estéril, com área para escrita - Nasco, para coleta de amostras, com tarja ou área para a escrita, capacidade para volume mínimo de 300 ml, fechamento com dois fios de ferro redondos na parte superior do saco.	R\$ 540,00	R\$ 540,00
02	01	Frasco 500ml	Solução tampão pH: 7,0	R\$ 15,99	R\$ 15,99
03	01	Frasco 500ml	Solução tampão pH: 4,0	R\$ 15,40	R\$ 15,40
04	01	Frasco 500ml	Solução cloreto de potássio 3M (Eletrolítica) CAS 7447-40-7	R\$ 86,40	R\$ 86,40
05	4	Pacote com 100 unid.	Frasco PET de 150ml com tampa contendo 10mg de tiosulfato de sódio (em forma de comprimido), menisco para 100ml, com variação permitida de 95 a 105ml estéril. Dimensões: altura (100mm); diâmetro frasco (60mm) e diâmetro de boca (35mm), conforme modelo estabelecido no Ofício NCQB nº 08/2016 de 02/08/2016 do Instituto Adolfo Lutz.	R\$ 521,75	R\$ 2.087,00
06	04	Frasco 250ml	Solução de pepsina para limpeza de eletrodos de pH (5% de pepsina em ácido clorídrico 0.1M).	R\$ 18,20	R\$ 72,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.817,59</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para a presente aquisição deverá ser utilizada a dotação a seguir:

Despesa	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. aplicação
0725	3.3.90.30.00	10 304 0014	2002	05	303 0004

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto da contratação não necessita de parcelamento tendo em vista a pequena demanda.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Trata-se de uma contratação interdependente, que guarda plena relação com o objeto principal, cuja execução de seu objeto independe de contratações complementares.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois o material será utilizado por profissionais técnicos da Vigilância Sanitária, cuja formação e propriedade técnica para a atividade já faz parte da natureza intelectual de suas profissões.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto após utilização será descartado de acordo com a legislação vigente.

13.2. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- Economia no valor da aquisição através das soluções analisadas
- Eficiência com a diminuição do custo administrativo;
- Celeridade na execução do processo como um todo, visto que foram observadas todas as opções disponíveis no mercado.

14.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

14.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 19 de setembro de 2024.

Ana Maria Pessoa Massarenti  
Secretária Municipal de Saúde

